

LEI MUNICIPAL Nº 85, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em sessão realizada no dia 31 de agosto de 1.973, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00, destinado a atender as despesas com aquisição de um tronco PABX e acessórios, ficando classificada a despesa sob nº 413002.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com a anulação parcial da verba abaixo discriminada:

Setor de Obras e Planejamento	
Equipamentos e Instalações	
Aquisição de Um automóvel	
Verba codificada sob nº 413090	Cr\$ 15.000,00

Artigo 3º - Em decorrência da anulação referida no artigo 2º, fica autorizada a redução em igual valor no Plano Plurianual de Investimentos, a verba correspondente, aprovada pela Lei 071, de 08 de novembro de 1.972.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de setembro de 1.973. – 9º Ano de Instalação do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeito Municipal